ANNO DE 1841. SABBADO 9 DE OUTUBRO. NUM. 220.

Todo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia, n. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios, inserindo-se estes gratis; sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Cidade da Parahiba e Villas de sua pretenção	Seg. e Sextas feiras.
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem	Seg. e Sextas feiras.
Dita da Fortaleza e Villas Idem	Seg. e Sextas feiras.
Cidade de Goianna	Seg. e Sextas feiras.
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de S. Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito	10, e 24 de cada mez
Ditas do Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo.	1, 11, e 21 dito dito
Cidade das Alagoas, e de Maceió	Idem Idem
Villa da Pajaú de Flores	Idem 13, dito dito

Todos os Correios partem ao meio dia.

PHASES DA LUA NO MEZ DE OUTUBRO.

Quart. ming. a 7 - as	6 h. e 56 m. da tard.
Lua Nova a 14 - as	2 h. e 36 m. da man.
Quart. cresc. a 22 - as	6 h. e 50 m. da man.
Lua Cheia a 30 - as	3 h. e 35 m. da man.

Mare cheia para o dia de 9 Outubro.

As 11 horas e 42 minutos da tarde.
As 12 horas e 6 minutos da manh.

CAMBIOS. -- OUTUBRO 8

Londres	29 1/2 d. por 1$000 ced.		
Lisboa	80 a 85 por 0/0 premio por metal offerecido.		
França	320 reis por franco.	Comp.	Venda.
OURO --	Moeda de 6$400 reis, velhas	14$500	14$700
„	Ditas „ „ novas	14$400	14$600
„	Ditas de 4$000 reis,	8$100	8$300
PRATA --	Patacões Brasileiros	1$620	1$640
„	Pesos Columnarios	1$620	1$640
„	Ditos Mexicanos	1$600	1$620
„	Miuda.	1$420	1$440
Disc. de bilh. da Alfandega 1 1/8 por 100 ao mez.		1 0/0	
Idem de letras de boas firmas		1 1/2 a 1 1/4	
Moeda de cobre 3 por 100 de		disc.	

DIAS DA SEMANA.

4 Segunda S. Francisco de Assis. -- Audiencia do Juiz de Direito da 2 vara.
5 Terça S. Flaviana V. M. - Relação e audiencia do Juiz de Direito da 1. vara.
6 Quarta S. Bruno Fundador. -- Aud. do Juiz de D. da 3. vara.
7 Quinta S. Marcos M. -- Audiencia do Juiz de Direito da 2. vara.
8 Sexta S. Brigida Viu. -- Audiencia do Juiz de D. da 1. v.
9 Sabbado Dionisio B. - Rel. e audiencia do Juiz de D. da 3. vara.
10 Domingo O Patrocinio de S. Jose.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

CAMARA DOS SNRS. SENADORES.

Sessão de 21 de agosto de 1841.

Presidencia do Snr conde de Valença.

Reunido numero sufficiente de Snrs senadores, abre-se a sessão, e lida a acta da anterior é approvada.

O Snr. primeiro secretario dá conta do seguite expediente:

Huma felicitação da camara municipal de Itapemerim pelo motivo da gloriosa acclamação e sagração de de S. M. o Imperador. He recebida com agrado.

Hum requerimento de Fructuoso Luiz da Motta, pedindo se lhe conceda quatro loterias, a fim de poder augmentar o seo estabelecimento em que se manufacturão fios, canotilhos e todos os tecidos de ouro, prata, e seda, com a condicção de que, passados dous annos de pois de extrahida a ultima loteria, entrará annualmente no thesouro com o juro de 6 por 100 ao anno sobre o producto liquido das loterias, até prehencher huma somma igual a quantia por elle recebida.

He remettido a commissão de fasenda.

São eleitos a sorte para a deputação que tem de receber o ministro da justiça os Snrs. Costa Ferreira, Valasques e Paula Albuquerque.

Ordem do dia.

Continua a terceira discussão, adiada em 19 do corrente, da resolução que approva a pensão concedida a D. Maria Josefa Clementina e as suas tres filhas, conjunctamente com a emenda do Snr. Holanda Cavalcante, apoiada na dita sessão.

Discutida a materia, he approvada a resolução; para ser remettida a secretaria imperial, sendo regeitada a emenda do Snr. Holanda.

He approvado em ultima discussão o parecer da commissão de constituição sobre a resolução que concede carta de naturalisação a Fr. Bento de Maria Santissima, sendo a commissão de parecer que não pode o supplicante ser attendido por não haver feito a declaração na camara municipal respectiva: e por consequencia, o senado não pode dar o seu consentimento a dita resolução.

Prosegue a terceira discussão, addiada em 17 do corrente, da resolução que authorisa o governo para nomear os vice presidentes das provincias, conjunctamente com as emendas dos Snrs. Vergueiro e Vasconcellos.

Discutida a materia, he approvada a resolução com as emendas do Snr. Vasconcellos, não passando a do Snr. Vergueiro.

O Snr. presidente declara que a emenda teria a ultima discussão na primeira sessão.

Achando-se na ante-camara o ministro da justiça, he introdusido com as formalidades do estilo, e toma assento na mesa.

Continua a terceira discussão, adiada pela hora na ultima sessão, do projecto de lei - R - e emendas - X - deste anno, conjunctamente com as emendas dos Snrs. senadores, emendando o codigo do processo.

São apoiadas as seguintes:

Emendas ao projecto - R - sobre medidas policiaes:

Ao artigo 1. substitua-se: Na capital do imperio e nas das provincias haverá hum chefe de policia nomeado d'entre os juises de direito em exercicio os quaes terão por seos delegados os outros juizes de direito nas suas respectivas comarcas, e alem destes terão sub-delegados necessarios, que, sobre proposta dos mesmos, serão escolhidos pelo imperador na corte e pelos presidentes nas provincias.

Artigo 2. Alem das palavras - obrigados a aceitar - accrescente-se - sob pena de desobediencia.

Artigo 5. §. 2. Substitua-se pelo seguinte: Organisar na forma que for prescripta nos regulamentos, por meio dos delegados, subdelegados e juises de paz, o arrolamento da população da provincia, e para esse fim os parochos lhes facilitarão os livros e assentos que julgarem mister consultarem.

Artigo 6. depois das palavras - até dous amanuenses - se diga - cujos vencimentos e os dos carcereiros serão marcados pelo governo.

Artigo 15. Depois das palavras - o governo na corte e os presidentes nas provincias nomearão seis cidadãos - accrescente-se - sobre propostas das camaras municipaes - e tudo o mais se siga como está no artigo.

Artigo 19. Substitua-se pelo seguinte - Haverá em cada comarca hum promotor que acompanhará o juiz de direito. Os promotores vencerão o ordenado, etc. - e tudo o mais coma está no artigo por diante.

Artigo 20. Substitua-se pelo seguinte - Os juises de direito serão nomeados pelo Imperador d'entre os bachareis formados que tiverem servido com distincção os cargos de juises municipaes, de orphãos ou promotores ou que tenhão tido a pratica do foro pelo mesmo tempo como advogados.

Artigo 22, no § 1. Em lugar das palavras - tres dias - diga-se - dentro de um praso rasoavel.

Artigo 36. Supprima-se os §§ 1 e 2, conjunctamente com o artigo.

Artigo 43. Depois das palavras - acerca do deliquente - se acrescente - mas, em todo o caso, nunca se dispensará o auto do corpo de delicto.

Artigo 59. Suprima-se este artigo.

Artigo 63. Supprima-se este artigo.

Addiktivos para se collocarem aonde convier:

Artigo. Os juises municipaes serão tambem juises de orphãos, e exercerão todas as attribuiçoes pertencentes aos q' agora existem nomeados sobre propostas das camaras.

Artigo. As remoções dos juises de direito só terão lugar dentro da provincia aonde residirem, e neste caso o ministro mencionará no seo relatorio as rasões do seo procedimento. Salva a redacção - Ferreira de Mello.

As 11 horas e tres quartos, o Snr. presidente convida a deputação encarregada de apresentar a sancção imperial os projectos sobre a fixação de forças de mar e terra a desempenhar sua missão; e tendo o Snr. Paula Sousa pedido a palavra para fallar sobre o projecto de reforma do codigo do processo, suspende-se a sessão até a volta da deputação.

Pouco depois do meio dia, voltando a deputação, o Snr. Paula Souza, como orador della, diz que, chegando ao paço da cidade, fora introduzido a presença de S. M. o Imperador com o cerimonial do estilo; e que apresentando a S. M. os authographos, o mesmo augusto Snr. repondeo que os examinaria.

He recebida a resposta com muito especial agrado.

Continua a discussão de reforma do codigo do processo.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

Retirando-se o ministro, o Snr. presidente dá para ordem do dia a ultima discussão da emenda nova feita a resolução sobre a nomeação dos vice presidentes das provincias, seguindo-se as materias dadas, e logo que chegue o ministro da justiça, a continuação da discussão do projecto de reforma do codigo do processo.

Levanta-se a sessão as duas horas e 40 minutos.

Sessão de 25 de agosto.

Presidencia do Snr. conde de Valença.

Reunido numero sufficiente de Snrs. senadores, abre-se a sessão, e lida a acta da anterior é approvada.

O Snr. primeiro Secretario dá conta do seguinte expediente:

Hum officio do Snr. senador Feijó, participando ser-lhe necessario partir para a provincia de S. Paulo, a fim de tractar de sua saude.

Fica o senado inteirado.

Outro do primeiro secretario da camara dos Snrs. deputados, remettendo huma proposição da mesma camara revogando varias leis da assemblea da provincia da Paraiba promulgadas em 1840.

A' imprimir e á commissão de assembleas provinciaes.

Leem-se os seguintes pareceres.

A' commissão de constituição e diplomacia vio o requerimento apresentado nesta camara por hum nobre senador da parte dos passageiros do brigue anglo-americano Ontario, que em rasão de legisladores julgando de maior segurança transportarem-se em navio de nação neutra, por se acharem nesse anno de 1827 infestados os mares de corsarios; quasi em fim da carreira do porto da Bahia para este, no dia 31 de março do mes no anno, foi-lhe perpetrado o mais violento roubo por hum corsario de Buenos-Ayres, que contra os principios dos direitos das gentes, geralmente adoptados no legitimo corso, sem respeitar o pavilhão anglo-americano, e a despeito da regra por esta nação consagrada que a bandeira cobre a carga - saqueou e levou todos os effeitos, dinheiro, ouro, prata, joias e preciosidades dos supplicantes, dando rigorosa busca em todos os lugares mais reconditos daquelle brigue, com o escandaloso procedimento de apalparem hum a hum dos passageiros, e outras circunstancias revoltantes; allegavão mais os supplicantes que, tendo levado a augusta presença de S. M. I. pela secretaria de estado dos negocios estrangeiros huma reclamação, com os autos originaes do protesto pelo roubo soffrido, tem decorrido 14 annos sem obterem deferimento, apesar de multiplicados requerimentos dirigidos ao governo imperial e a camara dos deputados; e declarando os supplicantes, que não instruem o presente requerimento por haverem anexado os documentos ao protesto original e justificação que encaminharão ao governo e a camara dos deputados, entende a commissão que se deve recommendar ao mesmo governo a presente suplica, para a tomar na cousideração que achar conveniente.

Paço do senado, 23 de agosto de 1841. - Visconde de S. Leopoldo - Nicolao Pereira de Campos Vergueiro.

A commissão de fasenda forão presentes 3 resols da camara dos deputados concedendo:

1. Tres loterias para reparo do convento de Santo Antonio.

2. Quatro loterias para concluir-se a obra da matriz de S. Jose.

3. Huma loteria annual, por espaço de 6 annos, para auxilio dos emprehendedores da fabrica de vidros estabelecida nesta corte.

Por diversas veses tem sido ponderado a esta augusta camara os motivos por q' parecem menos conveniente semelhantes resoluções; tem-se porem constantemente approvando as relativas a estabelecimentos pios, como as duas primeiras, e regeitado as relativas a emprezas industrias, como a terceira; nestas circunstancias, a commissão limita-se a observar que não acha differença especial entre as ja approvadas, ou regeitadas, e as que actualmente se propõe, e sem entrar em outros desenvolvimentos, que não são estranhos a casa, he de parecer que as ditas resoluções entrem em discussão.

Paço pa camara dos senadores, 20 de agosto de 1840. - Vasconcellos - Costa Carvalho - M. Alves Branco.

He approvado o parecer, a fim de entrarem as resoluções em discussão.

O Snr. primeiro secretario partecipa que o Snr. senador Oliveira não comparece por incommodado.

Fica o senado inteirado.

São eleitos a sorte para deputação que tem de receber o ministro da justiça os Snrs. visconde de Olinda, Paula Albuquerque e Costa Fereira.

Ordem do dia.

Entra em ultima disscussão a emenda nova feita e approvada na 3. discussão da resolução que authorisa o governo para nomear os vice-presidentes de provincia.

Discutida a materia, he approvada a emenda, para ser remettida á camara dos Srs. deputados, indo primeiramente á commissão de redacção.

Tem lugar a 3. discussão do projecto de lei - S - de 1841, creando hum conselho de estado, conjunctamente com as emendas approvadas na 2. discussão.

Vem á mesa a seguinte emenda:

" Emendas ao projecto creando hum conselho de estado.

" 1. Haverá hum conselho de estado, composto de seis membros designados pelo Imperador dentre os conselheiros de estado que elle houver por bem nomear. O exercicio no conselho de estado durará em quanto aprouver ao Imperador.

" 2. Só poderá ser nomeado conselheiro de estado quem póde ser senador, e além disso tiver oito annos de exercicio effectivo de membro da assemblea geral, ou quatro de ministro secretario de estado, embaixador, ou ministro plenipotenciario, de presidente de provincia, ou tiver patente de marechal de campo, chefe de esquadra, ou maior.

" 3. O artigo 5. do projecto, accrescentando-se - e guardando-se inviolavel segredo.

" 4. O artigo 4 do projecto, menos a ultima parte, que fica supprimida, que começa -- Para ser conselheiro de estado.

" 5. Os conselheiros de estado terão si

honras dos antigos conselheiros de estado, e, quando estiverem em exercicio ordinario, terão huma gratificação igual ao terco dos vencimentos dos ministros secretarios de estado;

" 6. O artigo 6. do projecto até as palavras - marcado no artigo 1. - supprimido tudo o mais.

" 7. Os ministros secretarios de estado terão assento no conselho para prestarem informações: e quando sejão conselheiros de estado, deixarão este exercicio em quanto ministros, sendo substituidos por outros conselheiros de estado. Elles poderão requerer a convocação do conselho de estado, quando entenderem conveniente.

" 8. Os conselheiros de estado sem exercicio poderão ser convocados ao conselho extraordinariamente, quando o Imperador assim o julgar conveniente.

" 9 Incumbe ao conselho de estado consultar sobre todos os negocios em quem o Imperador houver por bem ouvi-lo, tanto nos que dizem respeito ao exercio do poder moderador, como do poder executivo.

" 10. Haverá hum conselho de administração composto de seis membros, que terão carta de conselho, e cada hum delles será ao mesmo tempo fiscal de huma das secretarias de estado. Terão de ordenado a quantia de 2:400U rs.

" 11. Estes conselheiros serão amoviveis, nomeados e demittidos pelo imperador. São habeis para este emprego os que tiverem servido effectivamente por mais de quatro annos como membros da assemblea geral, ou dous de ministros de estado, presidentes de provincia, encarregados de negocios ou diplomas de maior categoria, membros do tribunal do thesouro, ou tiverem patente de brigadeiro, chefe de divisão ou maior. Não poderão, porém, accumular emprego de justiça, ou qualquer outro que os estorve em suas funcções.

" 12. Este conselho será presidido pelo ministro a cuja repartição pertencer o negocio a tratar, e em sua ausencia por hum vice-presidente, nomeado pelo imperador dentre os seus membros.

" 13. Cada hum dos conselheiros, na qualidade de fiscal, he obrigado a fazer os exames, planos, projectos, que lhe forem incumbidos pelos respectivos ministros de estado, e a levar ao conhecimento deste quaesquer outras observações ou factos que lhe parecerem uteis ao serviço.

" 14. Compete a este conselho consultar sobre todos os negocios pertencentes ao poder executivo que não forem pelas leis actuaes da exclusiva competencia do tribunal do thesouro, ou do supremo conselho militar ou da junta do commercio, quando lhe forem incumbidos por qualquer dos ministros de estado que as tem de resolver, e principalmente sobre:

" 1. Indemnisações de qualquer natureza reclamadas contra o thesouro, ficando as justiças inhibidas de conhecer dellas.

" 2. Conflictos de jurisdição entre as autoridades administrativas, e entre estas e as judiciarias.

" 3. Abusos das autoridades ecclesiasticas.

" 4. Projectos de decretos, regulamentos e instrucções para a boa execução das leis, bem como de propostas que tenhão de ser apresentadas á assemblea geral.

" 15. Art. ultimo o ultimo do projecto. - Marquez de Barbacena - Paula Souza - Vergueiro".

He apoiada a emenda e vae a imprimir.

Achando-se na ante-camara o ministro da justiça, fica adiada a discussão, e sendo introdusido com as formalidades do estilo, toma assento na mesa.

Continua a terceira discussão, adiada na ultima sessão do projecto de lei - R - e emendas - X - deste anno, reformando o codigo do processo, conjunctamente com as emendas dos Snrs. senadores apoiadas em differentes sessões.

São apoiadas as seguintes emendas.

De quatro em quatro annos as relações sortearão os nomes dos juises de direito do seo districtos para serem transferidos para outra comarca, não podendo ficar naquella em que estavão.

Não haverá conselho de jurados naquelles termos em que não se apurem 200 jurados, que ficarão nesse caso extinctos, reunindo-se a outros - S. R. Paula Souza.

Dada a hora fica adiada a discussão.

Retirando-se o Snr. ministro, o Snr. presidente dá para ordem do dia primeira e segunda discussão das resoluções sobre os subscidios dos deputados á proxima legislatura; sobre naturalisação do padre Miguel Lopo da Veiga; e mandando faser exame do segundo anno de escolla de medicina da Bahia a Ernesto Frederico Pires de Figueredo Camargo; segunda discusssão do parecer da commissão de legislação, sobre a resolução que revoga a lei de Pernambuco que creou os prefeitos; continuação da segunda discussão da resolução - N - de 1841, sobre assentos da casa da supplicação de Lisboa; e em chegando o ministro da justiça, a continuação da terceira discussão do projecto - R - reformando o codigo do processo.

Levanta-se a sessão as duas horas e 10 minutos.

No dia 23 não houve sessão, por se não reunir o. sufficiente de Senadores.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Tendo presente o officio que Vmc. me endereçou em data de 28 do corrente, no qual reclama o tractamento de Senhoria, que julga competir-lhe em consequencia de gosar das continencias de brigadeiros pela provisão do concelho supremo militar de 3 de Outubro de 1836, e pede esclarecimentos a cerca dos tractamentos, que devem ter os militares da guarnição; cumpre-me significar-lhe em resposta, que pelo imperial avizo de 27 de Setembro de 1828, que não caducou, como Vmc. suppõe, tem os commandantes de armas o tractamento de suas patentes, e que não havendo lei posterior, que o contrario determine, claro está, que lhe não compete o tractamento de Senhoria sendo Vmc. tenente coronel, não obstante ter as continencias de brigadeiro, pois que há muita differença entre continencias e tractamento: e, se prevalecesse o principio por Vmc. estabellecido, então seria desnecessario dizer, por exemplo, o decreto do 1. de Dezembro de 1822 nos paragrafos 12 e 13, que aos Dignatarios da Ordem Imperial do Cruzeiro compete o tractamento de Senhoria, e as continencias militares correspondentes ao posto de brigadeiro: por tanto fica demonstrado, que quem tem as continencias de brigadeiro, não gosa ipso facto do tractamento de Senhoria, o se isto não fosse exacto, o Exm. ministro da guerra não lhe daria o tractamento de Mercê na sua correspondencio official na mesma occasião em que S. Magestade o Imperador manda observar religiosamente á lei, que estabelece os tractamentos; não sendo de presumir, que o referido Exm. ministro quizesse infringir a lei, dando á Vmc. um tractamento menor do que o que lhe competisse. Resta dizer-lhe quanto a segunda parte do seo officio, que no mesmo paragrafo, que cita, do alvará de 29 de Janeiro de 1739, achará os esclarecimentos que pede sobre os tractamentos dos militares entre si. - Deos Guarde a Vmc. Palacio do Governo de Pernambuco 30 de Setembro de 1841. -- Manoel de Souza Teixeira -- Sr. Tenente Coronel Commandante das Aarmas Antonio Pedro de Sá Barreto.

Diversas Repartições

ALFANDEGAS DAS FAZENDAS.

A barca Ingleza -- Creemore -- vinda de Terra Nova, entrada no corrente mez, consignada a James Crabtree & C., manifestou o seguinte. 2600 barricas com bacalhão.

A barca Franceza - Jeune-Leon - vindo de Havre de Graca, entrada no corrente mez, consignada a Kalkemam & Rosemnud, manifestou o seguinte. 112 volumes com diversas fasendas, 618 barricas com manteiga, 290 meios ditos com dita, 40 oitavos ditos com dita, 4 barricas com licores, 3 caixas com fasendas, 48 ditas com 48 queijos, 2 ditas com bixas, 152 ditas com vellas, 102 ditas com queijos, 300 barricas com farinha, 1493 gigos com batatas, 2 caixas com conservas, 138 barricas com farelhos, 95 molhos de cebollas.

O patacho Hamburguez - Fortuna - vindo de Hamburgo, entrado no corrente mez, consignado a N. O. Bieber & C., manifestou o seguinte. 150 caixes com vidros para vidraças, 472 barricas com potaça, 4 caixas com taboinhas, 6 ditas com fitas, 1 dito com pianno, 3 ditas com banheiros, 1 dita com mobilia, 48 ditas com drogas, 1 dita com linta, 1 dita com avelorios, 150 ditos com queijos, 65 ditas com fasendas, 1 dita com bocetas, 28 ditas com miudesas, 17 fardos com fasendas, 2 ditos com papelão, 46 ditos com papel d'embrulho, 1 buhu com livros e fato, 12 caixas com armas, 2 barris com presuntos, 2 ditos com carne de fumo; 2 ditas salames, 6 tinas com bixas, 1 fardo com linha, 2 barricas com vidros, 2 ditas com charutos e livros, 300 ditas com farinha de trigo, 50 sacas com farellos, 4 caixas com vinagre de fructa, 3 ditas com pertences para chaluria, 2 volumes com pertences para chapéos, 1 caixa com ferragem, 1 embrulho com amostras, 312 barras de ferro. Fora do manifesto, 1 caixa com miudesas, 1 dita com amostras, 2 fardos ignora-se, 2 pessas de carne de fumo, 4 barris com balaxinha, 6 ditas com conservas.

O brigue Sardo - Mathilde - vindo de Elseneur, entrado no corrente mez, consignado a A. Schramm, deo entrada por franquia.

OBRAS BUBLICAS.

Em virtude das ordens do Exm. Sr. Presidente da provincia poem-se novamente em praça, para serem adjudicadas a quem por menos fizer, as obras do melhoramento da estrada de Parnamerim junte á Santa Anna, avaliadas em Rs. 8.686U129.

As pessoas a quem convier este contracto são convidadas a comparecer nesta repartição devidamente habilitadas de fiadores idoneos em os dias 22, 23, e 25 do corrente, em que terá lugar a arrematação; e na mesma Repartição poderão examinar a descripção, orçamento e condições todos os dias uteis ás horas do expediente. Inspecção das obras publicas 7 de Outubro de 1841.

Moraes Ancora.

O arsenal de guerra compra as madeiras seguintes, taboas de açualho do louro de 30 palmos, ditas, ditas de amarelo de ditos, dittas de forro de ditto e ditto, duzias de custadinho de ditto, e ditto, pranxões de amarelo de trez custados de grosso, dittos de pau carga de dito; dito; e ditto, traves de 32 palmos, quem tiver tal genero compareça amanhã 9 do corrente na salla da directoria do ditto arsenal, com o seu ultimo preço por que possa vender, em carta fexada, sendo as madeiras escolhidas.

Burlamaque,
Director interino.

CORREIO.

O brigue Matilde recebe a mala para o Aracaty hoje (9) -- 4 horas da tarde.

O brigue S. João Baptista recebe a mala para o Rio Grande do Sul no dia 11 do corrente as 10 horas do dia.

O patexo Bella Amizade, recebe a mala para o Rio de Janeiro no dia 13 do corrente as 10 horas da manhã.

PREFEITURA.

No dia 8, não occorreo novidade.

O Sr. prefeito d'esta commarca manda fazer publico a quem pertencer, que fora achada por um preto em a rua direita d'esta freguezia do S. Antonio uma carteira d'algibeira, contendo dentro da mesma a quantia de 78U rs. em sedulas, um bilhete de Loteria, e alguns papeis, cujos objectos se achão na respectiva secretaria, onde serão entregues depois de provados.

Secretaria da prefeitura da commarca do Recife 8 de Outubro de 1841.

Claudino do Rego Lima,
Official da Secretaria.

Correspondencias.

Snrs. Redactores.

Braveja detractor, braveja insano
Arde, blasfema em vão, d'algoz te sirva
Tenaz verdade, que te róe por dentro
Em voz d eprimes, o que admiras n'alma.
Bocage.

Não ha nada mais facil á huma alma que se não alimenta com a verdade, e justiça do que levantar calumnias, e aleivozias, envenenar as acções mais innocentes, adulterar os factos, e disfarar a verdade. Certo nada custa dizer ou escrever que hum Juis de Direito do Crime ou Civel calcou muitas pessoas debaixo dos pés, que sacrificou a seus ressentimentos saliente justiça &c. &c. Para isto basta somente ter huma penada de tinta, e huma alma pervertida, e desfeiada pelos vicios, e crimes, basta ter huma alma como a do Sr. Advogado bordalengo. Mas o que he que provão increpações vagas, e destituidas de provas? Somente que os meus inimigos, e invejosos á despeito da sanha com que me perseguem, e da attenção com que me observão, não podem descobrir nem na minha vida privada, e nem na publica hum facto que me deslustre, e accarrete sobre mim o odio e despreso das pessoas cordatas, e justas. Não quero com isto dizer que sou hum anjo, que sou hum santo; não, sou homem, e forçosamente heide ter fraquezas, e deffeitos, mas graças a Divina Providencia, careço de vicios, e crimes. Assim que si o Snr. Advogado bordalengo, não quer passar por calumniador, si quer q' o acreditem, cumpre que appresente as provas, que tem para convencer-me dos pontos de accusação, que capitulou contra mim; cumpre que declare o nome das pessoas, que eu calquei debaixo dos pés, e quando, e como: quaes as que sacrifiquei a meus ressentimentos: cumpre que demonstre, e prove quaes sentenças que dei prostergando á Justiça e as Leis: declare qual foi a Ordem de Habeas Corpus que rasguei na occasião de me ser appresentada para cumprir, e quem m'a appresentou: declare qual o amigo, que se tendo empenhado commigo pro ou contra algum réo, fosse servido. Appoute qual o réo, que pronunciasse, ou despronunciasse, condemnasse ou absolvesse por influencia, ou por pedidos de amigos, ou pela lembrança de obzequios recebidos. Levante a voz, e diga por exemplo -- Vm. absolveu fulano, deu huma sentença contra sicrano á pedido de Pedro ou Paulo. A sentença foi injusta por esta, ou por aquella razão, e as provas de que Vm. a deu por pedido d'este ou d'aquelle seu amigo são estas, e estas. Assim he que se fazem accusações, assim he que se desmascara a hum juis prevaricador e indigno, como diz Vm. que eu sou, Snr. Advogado bordalengo: he assim que procede quem não he calumniador, e aleivoso como Vm.; he assim, e não como Vm. fez: o seu procedimento he o procedimento que costumão a ter os calumniadores e invejosos da sua estofa contra as pessoas á quem aborrecem, e de quem invejão as qualidades, e o comportamento. Desafio-o pois, repito, para que appresente os documentos, as provas com q' me fez as gravissimas imputações que se leem na sua " elegante ,, Catilinaria.

Accusa-me tambem de possuir " paixões fortes. ,, E o que entenderá o Snr. Advogado bordalengo (" e talvez mascavado ,,) por paixão forte? E qual he a paixão que não é forte? O que entenderá por paixão? Como he " bordalengo" pode ser que esteja authorisado á dar as palavras, accepções novas, e não admittidas, e neste caso he de mister, que " faça a sua definição" de paixão, assim como " fez de crime de responsabelidade, " e que a publique, a fim de que se possa saber o q' he q' quiz diser na sua, quando me accusa de " paixões fortes." Si toda a paixão, como definem Moraes, e Constancio, he hum affecto violento e immoderado d'alma, que agita, inquieta, e arrasta, não sei que haja paixão que não seja forte: mas si todos os homens teem paixões; parece-me que todos os homens tem paixões " fortes", como lhes chama o Snr. Advogado bordalengo, com a mesma elegancia com que se diz beef de carne; com aquella elegancia com que com poz o exordio do seu libello famoso, que de sublime custa-se a entender, ou não se entende!! Ora si as paixões são attributo de todo o homem como he que em mim são deffeito, são desar? As paixões são hum manancial fecundo de virtudes, e de saber; e assim o diz o Grande Pope no seu Ensaio sobre o Homem --

Como indolentes fructos se melhorão
Sendo em troncos silvestres enxertados
Eis assim das paixões virtudes brotão
E a raiz o vigor lhes communica.
Do saber, e virtude que seara
Vem d'ira a ferro, d'odio, e do receio?
A colera dá zelo, e fortaleza
A avareza prudencia, e a paz incuria
A luxuria na base primitiva
O casto amor que os sexos ambos liga
He a inveja que as almas tyranisa
Emulação n'hum sabio, n'hum guerreiro
Em homem ou mulher não ha virtude
Q' d'orgulho não nasça da vergonha!

Não he só Pope, tambem Filinto Elysio assim se expressa -- " As paixões são rajadas que enfunão as vellas do navio, e dado que algumas vezes o soçobrão, sem vento não ha ahi navegar. Encolerisa, e faz adoecer a bilis mas sem bilis não se vive ,, -- Mas o que saõ Pope, e Felinto a par de hum Advogado bordalengo, a par do " homem de todos os tempos e lugares,,!! Diz o Snr. Advogado bordalengo, que quem tem paixões não pode ser Juiz recto, que lhe havemos de fazer? diga, e será applaudido pelos seus sirineos, porque em fim.

Un sot trouve toujours em plus sot, que l'admire.

Mas que paixões fortes seraõ estas? Será

paixaõ forte a coragem com que o Juiz reprehende ao Escrivaõ que quer opprimir as partes com delongas, e com exigencias exorbitantes? Será paixão forte a coragem de repellir os insultos, que o enxurro dos Advogados, costuma a irrogar ao Juiz, porq' não sabe ou naõ pode deffender a cauza? Será paixaõ forte o espirito de ordem, e pontualidade? Será paixaõ forte a energia a infle xibilidade com q' o Juiz obriga um Depositario, posto que Dr. em Medecina, a dar contas dos bens, cujo deposito assignara? Será paixaõ forte pugnar-se pelos foros dos lugares que se exercem, naõ consentindo que outras authoridades os usurpem? Será paixaõ forte a coragem de pronunciar o ex Prefeito da Commarca, e os seus Sub-Prefeitos, porque o Juiz entendeu (e quem naõ entenderia?) que estas authoridades estavão criminosas? Será paixaõ forte advertir aos Juizes de Facto que devem comparecer á hora marcada, e naõ lhes consentir que se aberrassem da Lei, e fação a sua vontade? Si he a isto que o Sr. Bordalengo, chama "paixões fortes", então dou parabens a minha fortuna por possuil-as, e protesto perante o Brasil inteiro que as heide alimentar; pois não sei como si he empregado, como si he Juiz não se tendo a necessaria disposição para á despeito de tudo "quanto he vão,,, fazer executar as Leis. Si he a minha coragem, a minnha energia, a minha resolução, ao meu espirito de ordem, e de pontualidade que o Sr. Advogado bordalengo chama "paixões fortes,,, deixo ao Juizo do Publico imparcial, o avaliar si ellas são motivos de louvor, ou de vituperio.

Finalmense, Snrs. Redactores; devo dizer-lhes, que se eu houvesse feito justiça por pedidos, ou por influencia de amigos, não teria hoje tantos desaffeiçoados, e inimigos, como tenho; si eu houvesse feito justiça por influencia de poderosos, ou em lembrança de obzequios recebidos não teria hoje desaffeições de pessoas, que outr'ora se interessavão por mim, e trabalhavão pelo meu adiantamento. Em suma, si eu houvesse feito justiça, como hoje, salvas as honrosas excepções, se faz em Pernambuco, e no Brasil, não teria sido pronunciado pela Rellaçaõ, e suspenso do emprego que sempre exercí com zello, e probidade; si eu fosse qual me inculca o Sr. Advogado bordalengo, nem elle seria meu inimigo e nem desembestaria a escrever improperios, e disparates contra mim. Isto me diz a consciencia, isto conhecem os amigos, e as pessoas que me conhecem, e me querem julgar com imparciatidade, e livres de odio. Do conceito dos maus, e infames não faço cazo, e nem nunca fiz, e nem nunca farei. Nunca me illudí: á muito que sei que a virtude, e o merecimento soem ser perseguidos, e attropellados, á muito que sei que o homem, que naõ sorraba aos poderosos, que se naõ curva sinão a Deus, e a virtude tem de passar por mui duras e penosas provações, á muito que sei que o Magistrado que faz justiça, isento de respeitos e considerações estranhos á ella, he o alvo da calumnia, e das intrigas, he o ponto contra o qual acestão os malvados as suas baterias. A muito que sei de tudo isto. sempre assim foi em todos os tempos e lugares: sempre contei com a guerra mais implacavel e só me admiro que ella principiasse tão tarde. Estava pois, e estou preparado para tudo, e protesto-lhes, Snrs. Redactores, que a despeito de quanto me possão tramar os discolos, e malevolos, nunca exclamarei como Bruto -- Oh virtude, virtude, cuidei que eras alguma cousa, e agora descubro que só hes hum nome vaõ, dado que sonoro e lisongeiro!! Naõ nunca exclamarei assim: permanecerei firme em meu proposito de naõ trilhar senaõ a senda da Justiça, á pezar das perseguições, porque atravez della he que a virtude qual sol atravez de espesso nevoeiro, surge mais bella e rutilante.

Fico por tanto a espera das provas. De Vms. Attento Leitor, e obrigado Creado.

Dr. Casimiro Joze de M. Sarmento.

Snrs. Redactores.

Recorro segunda vez a sua folha para responder somente alguns argumentos, que entre inumeros insultos apresentou o Correspondente do Diario de Sabbado passado, em refutação a minha Correspondencia inserta no Diario numero, e protesto-lhes ser concizo, e de não obuzar do direito, de que tão bem gózo de exprimir pensamentos. — Insta ainda aquelle Correspondente, em que o crime de desobediencia por elle commettido contra o Accordão da Relação não fora de responsabilidade, e que por isso não cabia na alçada daquella; e procurando disto convencer, dá em forma de deffinição, que os crimes de responsabilidade são todos, e unicos comprehendidos desde o Art. 129 até 166, desde 170 até 172: donde parte aquelle Correspondente para tal affirmar? em que parte do Cod. Crim. classificou o Legislador os crimes de responsabilidade? não reflectio o Correspondente, que fallava perante o publico, grande parte do qual pode votar na materia? não lhe entrou nos olhos a palmar contradicão, em que cahio, quando affirmando, que os crimes de responsabilidade erão todos os comprehendidos naquelles arts., diz ao mesmo tempo, que somente podem ser commettidos por Empregados Publicos? não attendeo, que os Arts. 132 e 134 incluidos por elle no numero dos de responsabilidade contem crimes, que podem tão bem ser commettidos por particulares? uma de duas, ou os crimes de responsabilidade são todos os ali incluidos; ou taes crimes podem ser commettidos somente por Empregados Publicos; é mister, que declare no que fica; porque se somente podem ser commettidos por estes, exclua da pauta, que nos deo dos crimes de responsabilidade os Arts. 132 e 134 do Cod. Crim., que podem ser commettidos por particulares; e se todos os comprehendidos n'aquelles Arts. são de responsabilidade, então dê-nos outra diffinição, pois a que já nos deo —, de ser os crimes de responsabilidade somente os que podem ser commettidos por Empregados Publicos, —, não comprehende todos os Arts. de sua pauta — Mostrarei, Snrs. Redactores, áquelle Correspondente, que os crimes de responsabilidade não se achão comprehendidos unicamente n'aquelles Arts.; abra elle o Cod. do Proc Crim; e leia o Art 154 § 2 °, não vé nelle, que o Legislador dando exemplo de alguns crimes de responsabilidade indigita entre elles os de infração a Constituição, e uzurpação do exercicio de alguns dos poderes politicos? os quaes estão especificados nos Arts. 68 - 85 - e 87, Arts. estes, que não estão incluidos em alguns dos de 129 a 166 e 170 a 172? como é, que com tom magistral se diz, que os crimes de responsabilidade são todos, e os unicos comprehendidos daqui a té ali, e de cá até lá, quando outros muitos Arts. alem destes contem crimes, que podem ser de responsabilidade? Tão bem podem ser de responsabilidade os crimes especificados nos arts. 68, 85 e 87 do Cod. Crim; porque declarando o Art 154 § 2. ° do Cod. do Proc, que os crimes contra a segurança do Estado são de responsabilidade, e sendo aquelles Arts. os que comprehendem crimes desta especie, segue-se, que os mesmos podem ser de responsabilidade; portanto não são os unicos comprehendidos desde os Arts. 129 até 166, e de 170 a 172 que são de taes especies. Não consiste a exquezitice da opinião do Correspondente somente em persuadir-se, que a desobediencia quando commettida por Empregado Publico não seja de responsabilidade, mas é mais pasmavel quando affirma e pelo prelo, que o Empregado Publico nunca commette desobediencia (o Empregado Publico não commette crime de desobediencia) aprendamos agora, o que não sabiamos ainda, nem poderiamos saber nunca, a não ser o autor daquella Correspondencia; mas não vê este, que o Art. 171 do Cod. do Proc. Crim. § 2. ° falla da pena de desobediencia dos Empregados Publicos, a qual somente pode ser imposta, quando é commettido o crime de desobediencia? mas se os Empregados podem soffrer a pena de desobediencia, claro está, que podem commetter crimes de desobediencia; não vio o mesmo, que o Art. 156 do Cod. Crim. denomina desobediencia ao que o Correspondente chama no Empregado Publico falta de cumprimento de deveres? toda desobediencia no Empregado é uma falta de deveres, mas nem toda a falta de deveres cifra-se na desobediencia; para que confundir-se a especie com o genero, ou deixar de dar o nome especial a cada um dos crimes? o estellionato, por exemplo, é na especie de furto, assim como a desobediencia do Empregado Publico é uma falta de seos deveres; por ventura juridicamente se denomina furto ao estellionato? não de certo; portanto o Empregado Publico tão bem commette crime de desobediencia, esta mesma falta de deveres como denominar quis o Correspondente; verdade aquella que qualquer pessoa não desconhece, e da qual escuzado era demonstração pela sua evidencia, assim como a desobediencia quando commettida por Empregado Publico é de responsabilidade, pois o Cod. do Proc. Crim. no Cap. 5. ° destinado somente para os crimes de responsabidade falla em hum dos seos Arts. da desobediencia dos Empregados Publicos incluindo assim na classe dos de responsabilidade; e dado o cazo que não fosse de responsabilidade aquella desobediencia, nenh um outro Tribunal poderia conhecer da mesma senão o da Relação, pois que o Empregado Publico não é sugeito ao fôro commum para responder por tal crime em virtude do § 2. ° Art. 171 do Cod. do Proc. Crim., salvo se queria aquelle Correspondente, que taes crimes ficassem impunes pela incompetencia do fôro commum,

Responderei agora alguns topicos daquella Correspondencia: ratificou o A. della o que havia dito, quando affirmou na segunda Correspondencia, que a Relação ferira a litteral disposição do Art. 152 do Cod. do Proc. accrescentando, que com quanto este Art. não disponha; que a mesma não receba denuncias de crimes, que não forem de responsabilidade, todavia pelo principio - inclusio emius est exclusio alterius - tendo o mesmo declarado, que receba as de responsabilidade, tem exceptuado as que não forem desta especie para tal recebimento; eis pois confessando-se o proprio erro, pois se é por argumentações e com applicação dos principios de Direito que se infere dali não poder a Relação conhecer dos crimes, que não forem de responsabilidade, e não porque litteralmente esteja disposto, como é, que se pode dizer, que a Relação ferio a lettra da Lei, quando recebeo uma denuncia ainda mesmo que não fosse de responsabilidade? naõ ha propriedade de termos não houve infração a lettra da lei; porem não se conclua desta censura, que reconheça a Relação em virtude daquella disposição do Cod. authorisada para connecer de crimes, quando não forem de responsabilidade, como graciozamente suppoz o Correspondente, que tal havia eu concluido. Avançou disendo, que eu havia denominado a desobediencia crime de responsabilidade, porque a Relação como tal havia - o julgado: é uma falsidade, appello para o Diario n. ... antes censurando ao Correspondente por querer persuadir, que o crime não era de responsabilidade sem disso dar prova, não poderia jamais avançar a tal proposição; não duvido que o houvesse sonhado, ou que figure-me haver dito para somente estender a sua Correspendencia com interrogações fastidiozas, e quiris quaes as que ali se vè, e com declarações de que foi mais por amor ao publico Pernambucano do que por amor a si proprio, que clamára contra o Accordão de sua denuncia, pelo que deverá o mesmo Publico tecer uma corôa para o novo Athleta de suas liberdades publicas.

Taxou de injusta a suspenção, porque ao crime pronunciado não estava decretada a pena de suspenção, (veja-se a primeira Correspondencia do mesmo) entendendo ali que as pronuncias dos crimes de responsabilidade só deverião produzir a suspenção, quando a pena delles fosse de suspenção convenceo-se depois da coarctada, aparece na ultima Correspondencia querendo desfarçadamente persuadir haver taxado a pronuncia de injusta, porque o crime della não era de responsabilidade; mas dir-lhe-hei - scripta manent - não são as declamações, e excellentes preposições menunciadas no Jurado, a quem o vento leva. Tenho respondido, Snrs. Redactores, o que pelo preto deveria responder da Correspondencia do Doutor Sarmento.

O Curiózo.

Srs. Radactoree. — Eu não sou d'arcas incoirados, e por isso não posso guardar segredos de que podem resultar grandes prejuizos ao publico, e maxime quando não são passados " in actu confessionis, et sub sigillo confessiones, " e sim dito por allarde, ou galanteria, assisti á uma conversa em que hum dos membros do adjùto se gabou de ter entrado em uma sucia em que havião inforcado á hum lente na Universidade de Coimbra em Lisboa, e não obstante ser o caso tão distante deste Hemisferio, com tudo axo de meu dever não obstante o ferrete de denunciante, por amor da justiça á quem quero mais bem do que á força, denunciar a V. S. a quem por agora occulto o nome, deixando para o dizer quando para isso for chamado pelo tribunal que competir, contentando-me por agora assignar-me

O bom Sigillista.

LOTERIA DO LIVRAMENTO.

O Thezoureiro da Loteria a favor das Obras da Igreja da Sra. do Livramento, faz sciente ao Publico por ordem da meza regedora da respectiva Irmandade, que as rodas da referida Loteria correm impreterivelmente no dia 4 do proximo mez de Novembro á vista do que espera concorrão para a completa extração dos bilhetes.

LOTERIA DE N. S. DO ROSARIO DA BOA-VISTA.

A meza regedora da Irmandade de N. S. do Rozario da Boa-vista; tem determinado, que corraõ impreterivelmente as rodas da 1.ª parte da 1.ª Loteria no dia 29 do proximo mez de Novembro: os bilhetes achão-se a venda nos seguintes lugares; no Recife rua da Cadeia loja de Cambio do Snr. Vieira; em S. Antonio rua do Collegio loja do Sr. Menezes Junior: rua do Cabugá botica do Snr. João Moreira Marques; e na Boa-vista, loja do Snr. Rapozo, rua do atterro.

THEATRO.

Amanhã 10 do corrente, se representará a Peça - TORRE DE NESLE -, com a mesma pompa e ordem que no Beneficio da primeira Dama.

Principiará ás 8 horas em ponto.

O restante dos Camarotes se achaõ na maõ do Snr. Zebedeo Cezar.

GABINETE LITTERARIO.

O Snr. Director convida aos Snrs. Socios, a se reunirem em Assembléa Geral, Segunda feira 11 do corrente ás 4 horas da tarde, para o fim determinado no Artigo 6. dos Estatutos.

SOCIEDADE LUBENTINA DE BEBERIBE.

O Secretario da mesma, convida aos Srs. Socios, para amanhã 10 do corrente pelas 10 horas da manhã, se reunirem para se eleger a nova Commissão.

SOCIEDADE "AMIZADE NOS UNE."

O 1. Secretario convida aos Snrs. Socios da mesma, a dirigirem-se á casa de suas Sessões, na rua da Praia, amanhã 10 do corrente, pelas 4 horas da tarde, afim de assignarem os estatutos.

SOCIEDADE FORTUNA AUXILIADORA.

O Secretario da mesma faz sciente aos Srs. Socios, que amanhã as 5 horas da tarde á sessão da Commissão Administrativa.

SOCIEDADE PASTORIL.

A Commissaõ Administrativa, convida aos Snrs. Socios, para se reunirem hoje (9) as 6 horas e meia da tarde.

ANNUNCIO.

A FORQUILHA.

FOLHA JOCO-SERIA,

CHegai Snrs. freguezes da *Forquilha*, que hoje sahio dourada. Nella encontrarão tudo quanto ha de bom, até uma negra vendendo leite para o bom café, álem da pitada que fez espirrar ao relojoeiro; pernas de frango, mingao de araruta, perguntas engraçadas... E o Folhetim? Isto é obra prima, basta saber, que finalisa com este distico

Fica tudo mal logrado,
E o povo enforquilhado.

Vende-se avulsa nos logares seguintes pelo preço de 100 rs. -- Praça da Independencia n.° 37 e 38, no 1.° andar desta Typographia, nas 5 Pontas loja de fazendas D. 11, e em Olinda pelo destribuidor do Diario.

Avisos Diversos.

— Preciza-se de duas pretas, ou moleques para venderem azeite nas tardes, pagando-se 400 reis por canada; na rua Velha, D. 37.

☞ Aluga-se um sotão com 3 quartos, 2 salões, e uma janella (independente do 3. andar, que se poderá chamar 4.), em muito boa rua, e proprio para caixeiros, ou rapaz solteiro, e por preço commodo: n'esta Typographia se dirá quem é a pessoa que aluga.

☞ Da-se 50U rs. a premio sobre penhores de ouro ou prata: nesta Typographia se dirá quem os dá.

☞ O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico, e particularmente ao Snr. seu comprade Manoel José de Magalhães Basto, que constando-lhe que elle na qualidade de thesoureiro da rifa que o abaixo assignado tentou fazer, tem sido apoquentado e até justicado por algumas pessoas de má fé, que apretexto de terem comprado e pago ao abaixo assignado alguns bilhetes, por isso o abaixo assignado previne ao Snr. Basto, que não pague bilhetes a ninguem com excepção dos abaixo declarados, que querendo pode pagar que se responsabelisa por seu importe, visto que foi os unicos de quem se recebeo dinheiro, os seguintes Srs.; Joaquim José de Almeida Pinto 5 numeros, Antonio Priete 5, José de Mello Costa 5, José da Silva Campos 5, Bernardino Antonio Ramos 5, Manoel Luiz Ferreira 5, Manoel Francisco Carriço 5, Domingos Antonio Gomes Guimarães, Gabriel José dos Reis 10, Jacinto Soares de Menezes 1, José Faustino de Barros 5, Joaquim Maria Junior 5, Antonio de Azevedo Vilarouco 5, Antonio da Costa e Silva 5, Antonio José Mendes 5, José da Silva Gomes 25, José Joaquim de Freitas Guimarães 20, Serafim Vinhas 5, Herculano Maria Bessone, Manoel Gomes Chaves 2, José do Rego Lima 2, Jose da Silva Pontes 10, Francisco Martins Coelho 5, Antonio Baptista Ribeiro de Faria Junior 5, Joaquim Coelho Neves 5, Estevão Nunes da Rocha 5, Pedro do Rego Costa. — Pedro Antonio Teixeira Guimarães.

☞ Aluga-se um segundo andar na rua nova, e as lojas do sobrado de dous andares nos quatro cantos da boa vista; a fallar com Carneiro Monteiro no forte do matos.

☞ A pessoa que quer negociar a morada de casa de dous andares, mora na trempe penultimo sobrado a direita querendo voltar para a solidade.

☞ O Cirurgião Lino da Penha de França, mudou a sua residencia para a rua direita sobrado de um andar ladó do Terço Decima 10.

☞ Lava-se e engomma-so com brevidade, e por preço commodo, e com responsabelidade a seus donos por qualquer falta que possa haver.; na rua da Alegria na venda da quina.

☞ Roga-se ao Sr. José Justino Fernandes de Souza, queira dirigir-se a *fora de portas* n. 22 para negocio de interesse.

☞ O abaixo assignado faz sciente ao publico que tem comprado por ordem do Snr. Pedro Ferreira do Vale Micaella, do Aracaty um bilhete da 1. parte da 7 Loteria do theatro de n. 2196 o qual fica em poder do annunciante, assim como o mesmo Snr. Pedro Ferreira entregou ao annunciante 3 meios bilhetes da 1. parte da 5. loteria de N. S. do Livramento, dos ns. 844, 911, 1278 para o abaixo assignado lhe cobrar o que por sorte lhe houver de sahir. — Gervasio Jose de Carvalho.

☞ Roga-se segunda vez ao Snr. Pinheiro haja de annunciar sua morada para se lhe entregar os seus bilhetes da sua rifa, e restituir os importes dos ditos, pois ja tem precorrido bastante tempo; espera se que senão faça preciso seguir-se adiante, e estar por mais tempo no desembolso do dinheiro os compradores dos bilhetes.

☞ Hoje he a ultima praça de um bom sitio pela terceira vara do Civel no atterro da boa vista, as 4 horas da tarde, pertencente a João de Alemão Cisneiro, avaliado em 4 contos de reis, o qual he na estrada do manguinho, junto ao sitio do cirurgião Teixeira

☞ O Dr. Candido Jose de Lima, medico formado na universidade de França, de regresso dos sertoens do Ceará, fas publico que se acha estabelecido na rua do Queimado D. 7 segundo andar, onde o poderaõ procurar as pessoas que de sua arte quiserem utilisar-se.

☞ Na boa vista em bom lugar troca se a moradia de uma casa grande por outra pepequena, sendo o seu aluguel de 8000 para baixo; a fallar no armazem do Sr. Navarro & Champes.

☞ Qualquer Snr. proprietario de engenho que se quiser utilisar do prestimo de um homem solteiro, e sem familia, para seu administrador, com bastante pratica de agricultura, e não menos intelligencia para a completa administração, no que diz respeito a maquina, annuncie.

☞ Aluga-se um sobrado novo no atterro da boa vista, de um andar e sotão, com 120 palmos de fundo, e 34 e meio de largura, com 4 portas na frente, sala quadrada da largura da casa, corredor no meio, 5 quartos, com sala da parte do quintal com varanda, quintal grande que bota para outra rua, com arvores de espinho e terreno para horta, cacimba com boa agoa, e estribaria; os pretendentes entendão-se com o seo proprietario.

☞ Arrenda-se um sitio no lugar do Mondego uma elegante casa toda envidraçada com 4 salas, 6 quartos, uma grande cozinha fora, a casa pode a commodar duas familias. tambem se arrenda só a casa sem o sitio, taõ somente com o quintal murado, e tendo dentro uma cacimba; os pretendentes dirijão-se ao pateo da S. Cruz sobrado de dous andares confronte a torre da Igreja.

☞ A pessoa que quer comprar duas voltas de cordão de ouro que tenha duas oitavas cada palmo, sendo queira um que tem 4 oitavas cada palmo, annuncie.

☞ O Snr. João Jose de Mello dirija-se a rua da praia armazem D. 10 para receber uma carta vinda da Ilha de S. Miguel pelo Brigue Triunfo Americano.

☞ O Snr. Antonio Dias Ferreira queira declarar a sua morada para negocio de seu interesse.

☞ Deseja-se fallar ao Sr. Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, que em 1828 morou na povoação de Beberibe, a negocio de seu interesse, annuncie por esta folha para ser procurado

☞ Deseja-se saber a moradia da Senhora Catharina Maria da Conceição, que he senhora de uma casa terrea no beco do Veras do bairro da boa vista, a negocio de seu interesse.

☞ Aluga-se a casa situada na campina de S. Anna, junto ao engenho do fallecido Xavier, onde o Cirurgião Oliveira passou a festa, a dita tem 6 quartos, salla adiante e atraz, e aluga-se tambem a immediata, que tem 3 quartos, sala adiante e atraz, ambas as casas tem quintal e cavalarice para 6 cavalos com segurança, o lugar e o fresco he bem conhecido; os pretendentes dirijão-se a rua do Divramento D. 24 a tratar com o Cirurgião Oliveira.

Avisos Maritimos.

PARA LISBOA o Patacho Portuguez Paquete da Terceira sahe no dia 12 do corrente pela manha; inda recebe alguns passageiros; trata-se com o Capitão na praça, ou com o Consignatario Thomaz de Aquino Fonseca, na rua nova D. 21.

PARA O ASSU com escala pelos portos dos Toiros e Caiçara, o Brigue Escuna Nacional S. José, de superior marcha, forrado e aparelhado de novo; quem no mesmo quiser carregar ou ir de passagem para algum dos portos dirija-se ao Capitão Ricardo da Silva Neves a bordo, ou a Delfino Gonsalves Pereira Lima, na rua nova D. 22 no segundo andar.

PARA O PORTO segue viagem com muita brevidade a Barca Portugueza Tentadora, Capitão Emidio José de Oliveira; quem quiser carregar dirija-se ao mesmo Capitão, ou a Manoel Joaquim Ramos e Silva.

Compras

☞ Doze mil tijolos de tapamento; na rua da Aurora terceira casa de 3 andares.

☞ Escravos de ambos os sexos, com habelidades ou sem ellas, e com vicios e sem elles, de idade de 12 a 20 annos, e agradando pagão-se bem; na praça da Independencia D. 1.

☞ Vidros que forão de agoa de colonia; no armazem de Navarro & Champes.

☞ Um cavalo novo, gordo e bonito para carro, sendo capado melhor; na rua do Queimado loja D. 7 ou annuncie.

☞ Um sitio que tenha casa sofrivel, e que seja proximo a Cidade de Olinda; a tratar na ladeira da Misericordia casa terrea de vidrassa.

Vendas

☞ Fosforos a 60 rs. o masso sem faltar um só palito; no atterro da Boa vista loja D. 16.

☞ Um sitio em beberibe no lugar do canhenga, do lado do nascente com chãos proprios, boas terras de plantar, com casa de fazer farinha, e de residencia; a tratar na rua velha D. 8.

☞ Uma escrava de meia idade, boa lavadeira e quitandeira; na rua do Aragão D. 24.

☞ Um optimo pianno Inglez de um fabricante conhecido de que existem os melhores instrumentos, na praça; na rua da Cruz D. 4.

☞ Uma escrava de bonita figura, sabe cozinhar, engommar, e com principio de costura, se for para o matto ou para fora da provincia melhor, e um preto para todo o serviço; na camboa do Carmo D. 10.

☞ Uma molata de bonita figura, de idade de 21 annos, sabe bem engommar, cose chã, cozinha o diario de uma casa, lava de sabão, e faz todo o mais serviço de uma casa; na rua do Cabugá loja da quina de Thomaz de Aquino Fonseca.

☞ Uma lancha, um bote, enxarcias, muito polame, amarras de piassaba, e um ferro tudo por preço commodo; no beco das barreiras casa pintada de amarello.

☞ Um cavallo rudado novo, muito bonito; na rua de Manoel coco D. 4 defronte do sobrado.

☞ Rapé de Lisboa muito fresco e o melhor que tem aparecido, chegado ultimamente, em libras e oitavas, e chá perola e hisson em caixas e a retalho; no atterro da boa vista loja de fazendas D. 5.

☞ Uma escrava de bonita figura, boa cozinheira, engommadeira, e ensaboadeira; na rua do Rangel D. 7.

☞ Uma preta de idade de 28 annos, quitandeira e faz todo o mais serviço de uma casa, e outra dita de idade de 16 annos, cose e faz renda; na rua de Hortas sobrado de um andar D. 33.

☞ Uma cabra bicho parida de 15 dias; na rua de S. Theresa *D.* 23.

☞ Uma porção de caibro de 30 palmos, de boa qualidade; na rua nova D. 10.

☞ Uma porção de madeira de conduru propria para camas; na rua da praia armazem D. 10.

☞ Um negro canoeiro e cozinheiro na rua do Queimado botica D. 8; assim como aluga-se uma casa no poço da panela situada a margem do rio.

☞ Um poldro de segunda muda; no sitio do Arassa em S. Amaro.

☞ Bilhetes e meios ditos da loteria do theatro; na rua do Queimado loja de Carioca & Sette.

☞ Gomma de araruta; na praça da boa vista venda D. 9.

☞ Batatas inglezas a 1200 a arroba, queijos londrinos, presuntos para fiambre, no armazem de João Carrol & Filho, na praça do Commercio.

☞ Um cavallo alazão bom para sela, bom carregador, na cocheira do Sr. Augusto.

☞ Uma casa na Cidade de Olinda com bastantes commodos para grande familia, com banheiro e viveiro, um grande parreiral, com terreno bastante para planta de capim, e tambem se troca por alguma propriedade no Recife, e todo mais negocio se fará a vista do comprador; trata-se na rua do Crespo loja D. 5 lado do norte.

☞ Um negro de idade de 26 annos, bom para o serviço de campo, por preço commodo, na rua nova loja de Frederico Chaves, D. 5.

☞ Uma negra de bonita figura, de idade de 25 annos, engomma liso, boa cozinheira, lava de sabão, e he quitandeira, e uma negrinha de idade de 12 annos com principio de costura, e um negro para todo o serviço, na rua estreita do Rosario D. 33.

☞ Muito bom taboado de pinho da America, na rua de senzala velha armazem que tem a frente amarelo de Vicente José de Brito.

☞ Excellente farinha de trigo da marca SSSF e SSF, e americana em barricas grandes e pequenas, por preço commodo; na rua dos Quarteis D. 5.

☞ Ou aluga-se uma casa terrea ao pé do varadouro em Olinda, no meio dos dous sobrados que fica confronte a S. Sebastião; a tratar na rua estreita do Rozario D. 30 no segundo andar.

☞ Rapé princeza chegado ultimamente no Brigue Feliz Destino, e Paquete da Terceira, em libras e as oitavas a 30 rs., na loja de serigueiro na quina da rua do Cabugá.

☞ Caixas com vidros proprios para caixilhos; na rua do crespo D. 12.

☞ O retrato do Exm. Bispo do Rio de Janeiro D. Manoel do Monte Rodrigues de Araujo; na praça da Independencia loja de Livros n. 37 e 38.

☞ Um fardamento completo para guarda nacional de cavallaria, e todos os pertences do cavallo em meio uzo, por preço commodo, no mundo novo D. 9.

☞ A armação, e passão-se as chaves da loja de livros sita na travessa do Rozario D. 7, optimo local para miudezas, por preço commodo, e com um arrendamento de 5 annos, a findar-se em Julho de 1846; a tratar na mesma loja.

☞ Caixas de chá grandes e pequenas, barricas e sacos com farelo, barricas com fumo para charutos, tudo muito novo e de boa qualidade, e preço commodo; um carrinho de 4 rodas para dous cavallos, com pouco uzo ou quasi novo, a ver o carrinho em casa do segeiro Miguel no principio do atterro da boa vista, e a tratar dos preços de tudo em casa de Matheus Austins & Companhia na rua do trapiche novo n. 12.

☞ Duas canoas para carregar agoa, que conduz dés patecas de agoa, na rua da Cruz D. 46 no segundo andar.

☞ Farelo de nova moagem, e de superior qualidade, a 3000 o saco de 3 arrobas, tornando-se 200 rs pela volta do saco, e farinha de trigo das conhecidas marcas XXXF e XXX; na fabrica de farinha do atterro da boa vista.

☞ Duas cadeiras uzadas; na rua do encantamento armazem de molhados por baixo do sobrado do Reverendo Vigario do Recife

☞ Panno azul fino a 3000, dito avermelhado para libré a 2000, chaly fazenda de lã e seda para vestido e coletes a 360, duqueza fazenda de lã e seda a 640, setineta de cores a 200 rs. bicos pretos largos a 400, pessinhas de bico estreito a 240, brim escuro grosso a 200, libra de linhas a 800, suspensorios de fita a 800 a duzia, e chapeos de castor finos por serem de copa baixa a 3500; na rua do Queimado D. 3 defronte do beco do peixe frito.

Escravos Fugidos

☞ A couza de 2 annos fugirão de bordo da Sumaca Nova Sociedade dous escravos marinheiros, pertencentes a Antonio José da Rocha Pereira, do Rio de Janeiro, sendo um de nome Bernardino, de nação cabinda, molecote de 20 annos, bem feito; o outro de nome Antonio, de nação congo, por apelido Lisboa, este até dizem que anda embarcado em uma jangada, ambos são aqui conhecidos; quem os pegar leve a bordo da dita Sumaca ao Capitão José Gonsalves Camacho, que dará 100,000 de gratificação por cada um

☞ No dia 3 de Outubro fugio um escravo de nome Pedro, de nação congo, de boa altura, cheio do corpo, bem feixado de barba, beiços compridos, levou calças e camisa de brim e chapeo de palha pintado de alcatrão; quem o pegar leve a rua da roda D. 26 que será recompensado.

☞ No dia 18 de Agosto fugio um africano de nome Antonio, de idade de 25 annos, estatura regular, com o olho direito cego, e em um dos dedos das mãos tinha um unheiro que lhe tinha comido a unha, tem a fala alguma couza descansada, pés alguma couza grandes e largos, levou vestido calças e camisa branca ja suja de ter estado em padaria, chapeo de palha americana ja velho bastante, preto e com as abas rasgadas, a pouco tempo tinha sido pegado em terras do engenho do Brum, mas agora consta ter hido junto com outros tambem africanos para cima da Cidade de Goianna; quem o pegar leve a rua dos Quarteis D. 5 ou na rua do Livramento D. 20, que se pagará todas as despesas alem de uma generosa gratificação.

☞ Fugio no dia 16 de Setembro, um negro de nome Pedro, creoulo, bem preto, de idade de 20 annos, com officio de canoeiro e camaroeiro, he bem conhecido por ter estado tempos na cadeia desta Cidade, altura e corpo regular, cara comprida, tem no olho direito uma grande belida, quem o pegar leve a praça da Independencia n. 33 e 34, que será generosamente recompensado.

☞ Ao amanhecer do dia 7 de Julho fugio de bordo da Sumaca Carolina surta no porto de Maceió, um cabra de nome Antonio, de idade de 30 annos, alto, grosso do corpo, rosto largo, nariz grosso, pés chatos e grandes, quando anda representa ser alguma couza zambio das pernas, foi escravo no Penedo de João Antonio de Mattos, e ultimamente do Dr. Inglez; quem o pegar leve na rua da cadeia do Recife a Manoel Joaquim Pedro da Costa, ou em Maceió a Amorim & Sacavem.

Movimento do Porto

NAVIO ENTRADO NO DIA 8.

Angola; 22 dias, Patacho Portuguez São José de 83 tonel., Cap. Policarpio Luiz Gonsalves Ferreira, equip. 15, carga lastro; a José Francisco de Azevedo Lisboa.

SAHIDO NO MESMO DIA.

New York; Patacho Americano Mary Averill, Cap. Davis Hotch, carga couros salgados.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. — 1841